EDITAL 01/2017/PPGCA

O **Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais** faz saber que estão abertas as inscrições para o processo de seleção para bolsas integrais ou taxas escolares de Mestrado do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares - PROSUP/CAPES e da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC.

1 DAS VAGAS

1.1 Serão disponibilizadas, com implementação no mês de março/2017: **a)** 02 (duas) vagas para bolsas integrais PROSUP/CAPES pelo período de 02 (dois) anos, **b)** 03 (três) vagas para bolsas integrais FAPESC pelo período de 01 (um) ano, podendo, os selecionados, neste caso, concorrer no próximo edital de concessão de bolsas para nova vaga de bolsa (para o período complementar de 01 (um) ano e, **c)** 02 (duas) vagas para taxas escolares PROSUP/CAPES pelo período de 02 (dois) anos.

2 DA DEFINIÇÃO

2.1 Bolsa de Pós-Graduação: pagamento de mensalidade para manutenção do bolsista, cujo valor será de acordo com a tabela da CAPES/FAPESC, observada a duração das bolsas.

2.2 Auxílio para pagamento de Taxas: auxílio para custeio das taxas escolares.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de **01 a 03 de março de 2017, das 14h às 21h,** na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais, localizada na sala 06 do bloco P, no *campus* da UNESC.

3.2 Para inscrever-se no processo de seleção, o candidato deverá estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais da UNESC, o primeiro semestre de 2017 e apresentar os seguintes documentos à secretaria do Programa:

a) Formulário de inscrição, fornecido pela secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais.

b) Candidatos que tiverem alguma produção científica adicional**, além daquela apresentada no ato da inscrição para o exame de seleção**, poderão apresentar os comprovantes documentados neste momento.

c) Caso o candidato esteja impossibilitado de comparecer ao PPGCA pessoalmente, enviar o formulário de inscrição preenchido e os comprovantes de produções científicas complementares conforme discriminado no item 3.2 b) digitalizados para o endereço eletrônico ppgca@unesc.net com solicitação de recebimento da Coordenação, e entregar posteriormente a via original na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais no ato da matrícula.

4 DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

4.1 Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão e/ou manutenção de bolsa integral ou taxa escolar:

I – comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação;

II – não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação;

III – realizar estágio de docência de acordo com o Regulamento do Programa;

IV – não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de agências de fomento público nacional ou internacional ou instituição privada, ou ainda, com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão em norma específica baixada pelos órgãos de fomento;

V – se servidor público, demonstrar regularidade do afastamento do exercício do cargo, salvo se conciliáveis as atividades do curso com a jornada laboral;

VI – estar regularmente matriculado no programa de pós-graduação em que se realiza o curso;

VII – firmar Termo de Compromisso, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste item.

5 DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Os estudantes contemplados deverão atender as seguintes obrigações sob pena de perder a concessão de bolsa integral ou taxa escolar:

I - Cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição no qual está regularmente matriculado;

II - Dedicar-se integralmente às atividades do programa de pós-graduação para as bolsas integrais (40 horas semanais) e parcialmente (20 horas semanais) para as taxas, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;

III - Assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos das agências de fomento, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada;

IV - Apresentar, nas datas estabelecidas pelo programa, para avaliação pela Comissão de Bolsa, o relatório semestral de atividades, mediante informações do Coordenador do Programa e respectivo orientador, para efeito de continuidade ou interrupção da bolsa.

V - Comprovar aprovação nas disciplinas cursadas.

VI - Quando for beneficiário de taxa, repassar mensalmente à instituição a qual está vinculado o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação.

VI - Restituir os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas. Quando a Bolsa ou Taxa ser concedida pela CAPES, a avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

5.2 O aluno poderá ser substituído no âmbito do Programa, a qualquer tempo, em casos de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização da vigência da bolsa ou projeto. Nestes casos a substituição do bolsista deverá ser precedida do cancelamento da bolsa vigente e cadastramento posterior do novo bolsista.

5.2.1 Deverá o Colegiado do Programa de Pós-Graduação decidir pela utilização da bolsa ou taxa que se tornar disponível conforme os casos previstos no item 5.2 do presente edital, podendo concedê-la ao próximo candidato conforme classificação no presente certame, desde que este ainda esteja dentro do seu prazo de duração, ou, utilizá-la posteriormente em outro processo de seleção.

6 DA DURAÇÃO DAS BOLSAS E TAXAS

6.1 As bolsas e os auxílios para pagamento de taxas PROSUP/CAPES poderão ser concedidos pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser renovadas anualmente até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses, as bolsas FAPESC poderão ser concedidas pelo prazo de 12 (doze) meses sem possibilidade de renovação, se atendidas as seguintes condições:

I - recomendação sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando feita pela Comissão de Bolsas;

II - persistência das condições pessoais do beneficiário, que ensejaram a concessão anterior.

§1º Na apuração do limite de duração das bolsas, considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, advindas de outro programa de bolsas das agências para o mesmo nível de curso,

assim como o período do estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro.

§ 2º Ressalvadas as situações excepcionais, disciplinadas em normas baixadas pelas agências de fomento, os limites fixados neste artigo são improrrogáveis.

7 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 A seleção dos candidatos para bolsa ou taxas em nível de mestrado far-se-á com base na pontuação obtida a partir dos seguintes critérios:

a) 50% do peso decorrerão da classificação obtida quando da seleção para ingressar no Programa, com uma pontuação máxima de 50 pontos para o primeiro colocado conforme quadro abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	**50**
2º	**45**
3º	**40**
4º	**38**
5º	**36**
6º	**34**
7º	**32**
8º	**30**
9º	**28**
10º	**26**
11º	**24**
12º	**22**
13º	**20**
14º	**18**
15º	**16**
16º	**14**
17º	**12**
18	**10**
19º	**8**
20º	**6**
21º	**4**
22º	**2**
23º EM DIANTE	**1**

b) 50% decorrerão da análise da atividade acadêmica de publicação de seu histórico acadêmico-científico conforme tabela abaixo. O candidato que obtiver a maior pontuação equivalerá à nota 50 (cinquenta) e as demais notas serão, então, determinadas proporcionalmente em relação a essa maior pontuação.

Atividade Acadêmica - Publicação	**Pontuação**
Artigo científico publicado e/ou aceito	*Qualis* A1 ou A2 = 2,0 pontos *Qualis* B1 ou B2 = 1,0 ponto *Qualis* B3, B4 ou B5 = 0,5 ponto
Livro (que possua ISBN, contendo no mínimo 50 páginas)	2,0 pontos
Capítulo de Livro que possua ISBN	1,0 ponto

Trabalho completo em anais de eventos	1,0 ponto
Trabalho apresentado em evento científico (a partir de 2012)	0,5 ponto

7.2 Na atribuição das bolsas ou taxas disponíveis serão contemplados os candidatos com maior pontuação. Até a concessão da terceira bolsa ou taxa não poderá ocorrer o acúmulo por orientador sem que antes os orientados de outros orientadores sejam contemplados.

7.3 Em caso de empate terá direito o aluno que obtiver maior pontuação em artigo científico.

8 DO RESULTADO FINAL

8.1 A listagem dos bolsistas selecionados será divulgada no dia **07 de março de 2017, a partir das 14h** através da secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais, e no *site* **www.ppgca.unesc.net**

9 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS E DOS FORMULÁRIOS ESPECÍFICOS

9.1 Informações adicionais poderão ser obtidas na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais, ou pelo telefone (48) 3431-2595, e-mail **ppgca@unesc.net** ou no *site* **www.ppgca.unesc.net**

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O prazo de validade do presente edital será de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período.

11 DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Institucional de Bolsa e pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais.

Criciúma/SC, 22 de fevereiro de 2017.

Profa. Dra. PATRÍCIA DE AGUIAR AMARAL
Coordenadora Titular do Programa
de Pós-Graduação em Ciências Ambientais